

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 25/09/2017 16:03:21

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TOTVS S.A.**

ENDEREÇO: AV. RAJA GABÁGLIA, 2.664 - SALAS 201 A 207 / BAIRRO ESTORIL - CEP: 30350-540 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 53.113.791/0012-85

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **7811** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.100

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	8.886.075/2017	25/10/2017
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	1C65.2D6D.448F.3DCB	09/12/2017
C.R. - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	458414/15-3	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	00345167045006	10/10/2017
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	129736685/2017	26/11/2017

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 50053 VALIDADE DO CRC: 11/08/2017

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	216549503	04/10/2017
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	1C65.2D6D.448F.3DCB	09/12/2017
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	1C65.2D6D.448F.3DCB	09/12/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	S/N	14/02/2018

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
- 83 INFORMÁTICA, EM GERAL



CONTRATO N.º <u>0425</u> ANO <u>2017</u>
Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>47</u>
Por: <u>[Assinatura]</u>
N.º U: <u>01.0017.0709.0002.0000</u>

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a TOTVS S.A.,

estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 2.664, Salas 201 a 207, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.113.791/0012-85, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. Flávio Costa de Azevedo e o Sr. Márcio Santana Souza, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01-103.981/17-73, à Inexigibilidade de licitação n.º 105/17, praticada com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação - DPI, da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço referente a criação do Mapa EDI dentro do programa DATASUL-EMS/HCM (HR) - Remessa e Retorno de Pagamento Escritural para a Caixa Econômica Federal – Pagamento a Fornecedores e Tributos, conforme descrição abaixo:

- Desenvolvimento customizado, não incorporado ao produto padrão, para desenvolvimento de Mapa EDI – Pagamento Escritural – CEF – Pagamento a Fornecedores e Tributos;
- Criação de um mapa EDI específico para a modalidade de pagamento escritural de DOC, TED, Conta Corrente, Boletos e Tributos para a Caixa Econômica Federal, com objetivo de tratar o envio e retorno escritural;
- Adaptação do mapa EDI para gerar o arquivo de remessa e retorno conforme regra de negócio vigente no produto TOTVS Datasul 12, para serem utilizados nas rotinas de Envio de Movimento Pagamento Escritural (APB760AA) e Retorno de Movimento Pagamento Escritural (APB762AA);
- Tratamento do segmento J52 para pagamento de títulos bancários (Boletos) quando o valor for superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

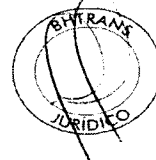
O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é de R\$ 20.555,42 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.14 Centro de Custo 8080, Funcional





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 35, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

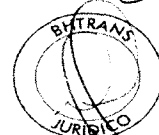
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e o objeto especificado, devendo o objeto contratado ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste Instrumento.
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e o objeto especificado.
- 7.3. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o período de execução do projeto, ambiente tecnológico de desenvolvimento compatível com as especificações do projeto.
- 7.4. Disponibilizar, em perfeito funcionamento, todos os componentes de software envolvidos na operação do ambiente de produção do projeto.
- 7.5. Realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento do projeto, observados os prazos respectivos.
- 7.6. Realizar todas as atividades de transição do ambiente de homologação para o ambiente de produção do projeto.
- 7.7. Realizar testes e corrigir eventuais defeitos identificados no ambiente do sistema, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante o período de vigência da garantia.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 7.11. Possuir disponibilidade técnica, instalações, aparelhagem e equipamentos adequados para elaboração de todos os serviços em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital.
- 7.12. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.13. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 7.14. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.15. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.
- 8.2. Fornecer a infraestrutura de hardware e as mídias de software necessárias à implementação da plataforma tecnológica dimensionada.
- 8.3. Prestar à Contratada, mediante solicitação formal, todo e qualquer esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.4. Conferir o objeto recebido e emitir os Termos de Aceitação de Etapas e os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva do Projeto.
- 8.5. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.6. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

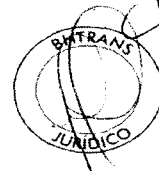
10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.





10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

11.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

11.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

11.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

12.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

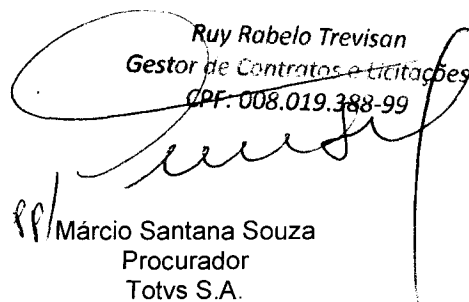
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

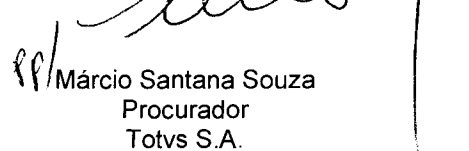
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2017


Flávio Costa de Azevedo
Procurador
Totvs S.A.

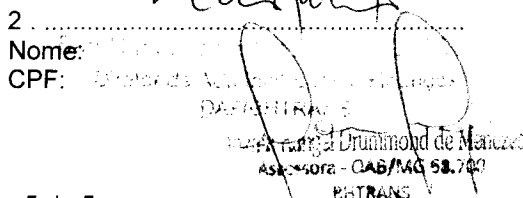

Ruy Rabelo Trevisan
Gestor de Contratos e Licitações
CPF: 008.019.388-99


Márcio Santana Souza
Procurador
Totvs S.A.


Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:

2
Nome:
CPF:

Drummond de Mendonça
Assessoria Jurídica - CAB/MG 58.700
BHTRANS





TOTVS: Proposta Comercial

Serviços Complementares de Software (SCS)

Fábrica de Software

Proposta Nº:	824668-872446-VER02
Cliente:	T60707 - EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA
Gerente Responsável:	T12608 - POLICARPO CARDOSO DA ROCHA
Executivo de AR:	T12232 - FREDERICO PEREIRA FREITAS
Arquiteto de Solução:	T07535 - CRISTIANE REJANE DE AMORIM
Demonstrador	T05515 - CLOVIS ANDRE DA ROSA
Data de emissão:	16/05/2017
Oportunidade de venda:	923025
Unidade TOTVS:	TOTVS AR SETOR PUBLICO BRASIL

TOTVS: Proposta Comercial**1 - Qualificação**96
↓**Contratante ("Cliente"):**

Razão Social: EMPRESA DE TRANSP E TRANSITO DE B HORIZONTE SA
Nome Fantasia: BHTRANS
Logradouro: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART
Bairro: BURITIS
Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG
CEP: 30455-700
País: BRASIL
CNPJ/MF: 41.657.081/0001-84
Inscrição Estadual: ISENT0
Inscrição Municipal: 0390754001X
Código CNAE: 5229-0/99
Telefone: 031 - 33795565
Fax: 031 -
Contato:
Cargo do Contato:
E-mail do Contato:

Endereço de Cobrança:

Logradouro: AV ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900
Bairro: BURITIS
Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG
CEP: 30455-700
Telefone: 031 - 33795565
Fax: 031 -
Contato:
Cargo do Contato:
E-mail do Contato:
País: BRASIL



2 - Sobre a TOTVS

Provedor global de software de gestão, plataforma e consultoria para empresas de todos os portes, com mais de 50% de marketshare no Brasil, liderança na América Latina* e uma das maiores provedoras de ERP Suíte do mundo. A TOTVS possui no país cinco filiais, 52 franquias, mais de 200 distribuidores e nove centros de desenvolvimento. No exterior, está presente em 39 países, entre filiais, franquias e dois centros de desenvolvimento (Estados Unidos e México). É a única empresa de tecnologia na lista das 25 Marcas Brasileiras Mais Valiosas, segundo ranking da Interbrand.

Com o compromisso de tornar os seus clientes competitivos no mercado que atuam, a TOTVS oferece soluções para 10 segmentos, complementados por um amplo portfólio de serviços, como Consultoria de Negócios e Cloud Computing. Em 2014, registrou R\$ 1,8 bilhão em receitas. Mais informações em www.totvs.com.

*Fonte: Gartner - "Market Share: All Software Markets, Worldwide, 2013".

Objetivo da Proposta

Esta proposta tem como objetivo detalhar os serviços de desenvolvimento / customização necessários ao sistema para atender as necessidades apresentadas pelo CLIENTE no Ticket número **824668**.

Para que a proposta possa ser efetiva, faz-se necessário o entendimento e aceitação de todas as premissas listadas, pois a proposta está fundamentada nessas considerações.

Nesta proposta, estaremos abordando tópicos referentes a escopo, fases, prazos e investimentos do projeto, de acordo com as normas internas da área da Fábrica de Software.

Devemos entender que todas as informações são oriundas e detalhadas no Ticket número **824668**.

1. Objetivo:

Criação do Mapa EDI Remessa e Retorno de Pagamento Escritural – Banco Caixa Econômica Federal – Pagamento a Fornecedores e Tributos.

2. Definição do Escopo:

• Funcionalidades que serão atendidas:

- ✓ Esta proposta comercial contempla desenvolvimento customizado, não incorporado ao produto padrão.
- ✓ Mapa EDI – Pagamento Escritural – Banco CEF – Pagamento a Fornecedores e Tributos.

Criar um mapa EDI específico para a modalidade de pagamento escritural de DOC, TED, Conta Corrente, Boletos e Tributos para o **Banco Caixa Econômica Federal**, com objetivo de tratar o envio e retorno escritural.

Este mapa será adaptado para gerar o arquivo de remessa e retorno conforme regra de negócio vigente no produto **TOTVS Datasul 12**, para serem utilizados nas rotinas de Envio de Movimento Pagamento Escritural (APB760AA) e Retorno de Movimento Pagamento Escritural (APB762AA).

Para pagamento de títulos bancários (Boletos) deverá ter o tratamento do segmento J52, quando valor superior à R\$ 250 mil.

Os tributos contemplados nesta proposta são apenas:

TRIBUTOS COM CÓDIGO DE BARRAS

23
✓

I2	ISS FONTE - PJ
I4	ISS RET. FONTE PF
II	ISSQN PROPRIO
IJ	ISS FONTE - P J
IQ	ISS RET. FONTE PF
IS	ISS RETIDO FONTE

FGTS

FA	FGTS A REC. S/FOLHA
FP	FGTS REC. S/RESCISAO

DARF SIMPLES / NORMAL

CO	COFINS
FE	IR S/FOLHA
I3	PIS/COFINS/CSLL PJ
I5	IR RET. FONTE PJ
IC	CSLL-COFINS-PASEP FO
IL	PIS/COFINS/CSLL
IM	IR RETIDO NA FONTE

IR	IR RETIDO NA FONTE
PA	PASEP

GPS

FB	INSS A REC. S/FOLHA
I1	INSS FONTE PF
I6	INSS RETIDO FONTE PJ
IF	INSS FONTE REC. PF
IN	INSS S/AUTONOMOS
IP	INSS PAMEH
IT	INSS RETIDO FONTE PJ

Suporte à Instalação\Execução

- ✓ Esta proposta contempla a prestação de serviço de suporte à execução e instalação deste projeto (Mapa EDI Pagamento Caixa Econômica Federal) limitado ao total de 08 horas.
 - ✓ O suporte à execução irá contemplar: dúvidas quanto à parametrização, dúvidas quanto ao comportamento dos programas\mapas, dúvidas quanto à conferência do resultado da execução, problemas relacionados à utilização de versão incorreta do programa (ex: PROPATH incorreto) e\ou relacionados a falhas nas parametrizações.
 - ✓ O suporte será encerrado quando o total de horas de suporte à execução atingir 08 horas. Neste caso, se o cliente desejar, enviaremos uma nova proposta comercial de atendimento remoto (por hora) para continuarmos com o suporte.
 - ✓ As horas de correção de programas\mapas caso haja retrabalho dentro do escopo da proposta, não serão computadas como horas de suporte à execução.
 - ✓ Quando encerrar o período de garantia, automaticamente será encerrado o suporte à instalação\execução.

 - ✓ Nesta proposta está contemplado um documento de liberação com a documentação da definição do processo conforme a engenharia e descritivo dos programas, bem como upcs a serem cadastradas.
 - ✓ Demais informações como Templates, UPCs, Layouts, Regras de Negócio, etc serão detalhados no momento da confecção/liberação da Engenharia onde um analista entrará em contato para detalhar a necessidade.
- **Funcionalidades que NÃO serão atendidas:**
- ✓ Não contempla tratamento para emissão\controle de comprovantes.
 - ✓ Não está contemplada a documentação detalhada do processo e tão pouca o help para a customização;
 - ✓ Toda e qualquer solicitação fora do escopo desta proposta deverá ser efetuada mediante nova proposta;

- ✓ Não está prevista nesta proposta qualquer atualização de dados específicos ou parametrização de base de dados específicas do cliente que não se refiram ao desenvolvimento em questão;
- ✓ Este documento é uma proposta comercial com uma breve descrição do escopo. Caso no momento do detalhamento houver uma discordância muito grande entre o proposto e a necessidade, poderá haver uma nova análise de viabilidade da proposta;
- ✓ O suporte de instalação contempla apenas assuntos referente a rotina de implantação da customização, qualquer suporte de negócio deverá ser tratado diretamente via consultoria telefônica;
- ✓ Os programas fontes que contiverem regras de negócio próprios do produto padrão como alteração de registros, lógicas do produto, etc. serão liberados somente criptografados. Podendo ser compilados pelo cliente sempre que houver necessidade;
- ✓ Caso haja necessidade de criação de tabela específica, será liberada para o cliente a definição das tabelas no banco de dados utilizado pelo cliente, desde que o mesmo seja um banco homologado pela TOTVS. O DBA do cliente que ficará responsável por atualizar o banco de dados.
- ✓ Para atualização em ASP é de responsabilidade do cliente a atualização dos programas e base de dados neste ambiente, isto se dá devido à restrição de autorização neste tipo de base.

3. Premissa:

O cliente precisará nos fornecer o manual do layout do banco CEF.

4. Restrição:

O desenvolvimento será feito de forma específica, através dos padrões de desenvolvimento Datasul para as condições abaixo:

- Base de dados: Progress

Produto: TOTVS Datasul 12.1.15

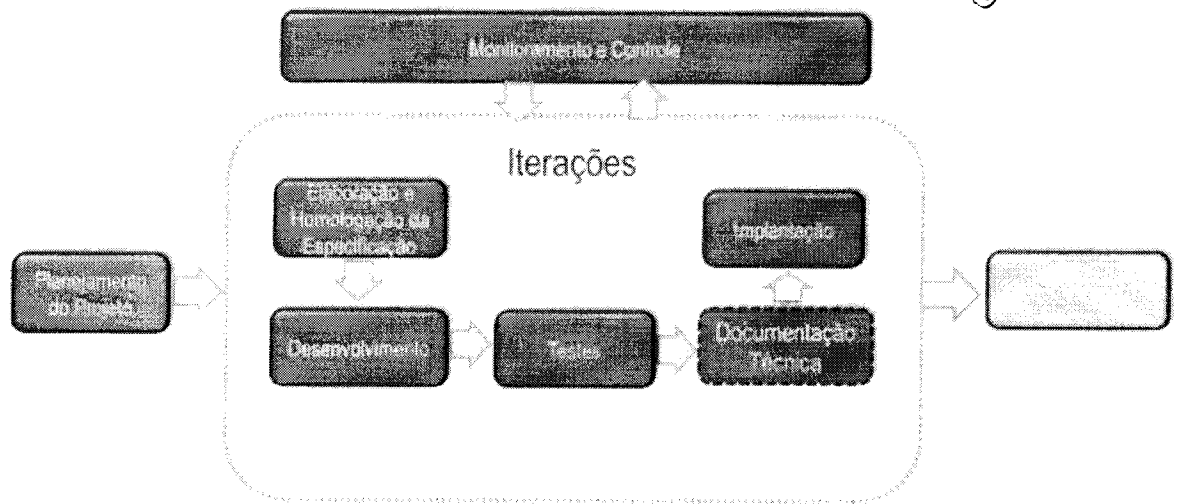
Importante: o ambiente do CLIENTE deve estar atualizado com o último pacote liberado para sua versão/release.

Cronogramas/ Prazos:

A partir da aprovação desta proposta, o CLIENTE e a TOTVS definirão o cronograma oficial do projeto e a data de início dos trabalhos com base na disponibilidade dos recursos necessários para formação das Equipes de Trabalho. Após o recebimento do aceite da Proposta pela CLIENTE, a TOTVS entrará em contato em até 15 (quinze) dias.

O cumprimento dos prazos de cada fase ocorrerá somente após o aceite da CLIENTE.

Metodologia



O ciclo de vida para projetos completos de Fábrica de Software, representado na figura acima, é composto por um conjunto de processos, que são executados sequencialmente e de forma Iterativa. São eles:

- **Planejamento do Projeto**

Após aprovação da proposta, o projeto é planejado, considerando a alocação e conhecimento dos analistas de Fábrica de Software. Como resultado desta etapa, os envolvidos terão conhecimento sobre o prazo e condições das entregas.

- **Elaboração e Homologação da Especificação**

Serão detalhadas e documentadas as informações contidas na proposta, necessárias para desenvolvimento do projeto. Estas informações podem conter modelos de programas, layout de telas e relatórios, fluxogramas, fórmulas, ajustes e definições do dicionário de dados.

- **Desenvolvimento**

Será iniciado o desenvolvimento do projeto de acordo com a Especificação apresentada e homologada pelo cliente, respeitando tarefas, prazos e investimentos detalhados nas fases anteriores. Nessa etapa é que ocorrem efetivamente as tarefas de programação, que darão forma ao projeto.

- **Testes**

São realizados testes e validações do projeto, procurando assegurar que tudo o que foi desenvolvido está em conformidade com a Especificação homologada, respeitando os compromissos firmados nas fases anteriores.

- **Documentação Técnica**

Sempre que algum tipo de configuração adicional for necessário para a instalação do pacote desenvolvido, será disponibilizado um documento que detalhe as parametrizações, cadastros e processos customizados, com intuito de auxiliar o usuário no processo de instalação.

- **Implantação**

Nesta fase, o pacote contendo a customização e o documento de liberação, quando criado, é disponibilizado ao cliente, responsável pela implantação. Neste momento a solução é considerada entregue, passando a contar o prazo de garantia padrão de 30 dias

TOTVS: Proposta Comercial

corridos, prazo no qual a Fábrica garante a correção de qualquer problema que venha a ocorrer no produto entregue. Caso a implantação por parte da Fábrica tenha sido contratada, a mesma será efetuada nesta etapa.

▪ Encerramento do Projeto

O projeto se encerra ao final do período de garantia.

102
N

▪ Monitoramento e Controle

O Monitoramento e Controle, que ocorre durante todo o ciclo de vida do projeto, visa garantir que o projeto esteja caminhando conforme planejado, buscando identificar necessidades de ações corretivas ou preventivas antecipadamente para evitar atrasos ou outros impactos na entrega do mesmo.

Premissas

Para que possamos definir com precisão os limites da proposta que está sendo apresentada, é fundamental que consideremos as premissas básicas abaixo tabuladas:

- I. O CLIENTE e a TOTVS definem o escopo necessário do projeto. O Produto TOTVS deve servir como base estrutural de desenvolvimento, de maneira a atender às operações do CLIENTE, conforme determinado no período de análise e especificações do projeto, descritos na Fase II.
- II. A TOTVS é responsável pelo desenvolvimento e disponibilidade das rotinas definidas no tópico anterior.
- III. O CLIENTE é responsável pelo fornecimento de todas as informações, infraestrutura e subsídios necessários para os desenvolvimentos, bem como pela validação e aceite da Especificação e pela homologação do projeto.
- IV. O CLIENTE é responsável pela garantia de condições materiais e humanas para a homologação e instalação do projeto.
- V. Não são de responsabilidade da equipe da Fábrica de Software (TOTVS) treinamento e a capacitação dos usuários responsáveis do CLIENTE nas rotinas desenvolvidas. Eventuais treinamentos de usuários implicarão em investimentos não previstos nesta proposta.
- VI. A documentação contida na Especificação / Projeto Lógico não tem como objetivo ser um manual do usuário, e sim um instrumento para apoio à equipe de desenvolvimento e orientação / acompanhamento do cliente.
- VII. A área de Fábrica de Software da TOTVS é responsável apenas pelo projeto e seu envolvimento direto, não tratando qualquer ocorrência ou problema relacionados com o Produto TOTVS padrão e/ou sua implantação. Estas ocorrências devem ser encaminhadas ao Help-Desk ou ao Coordenador de Suporte responsável.
- VIII. Após o aceite da Especificação, toda e qualquer alteração no mesmo deverá ser avaliada (tempo para desenvolvimento, mudanças em documentação, testes, validações e disponibilidade), podendo acarretar em mudanças nos valores e prazos apresentados.
- IX. Após a aprovação desta proposta, caso o CLIENTE solicite a suspensão ou cancelamento da mesma, a Equipe TOTVS fará a avaliação dos trabalhos já concluídos e, caso o CLIENTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores proporcionais a estes trabalhos, os mesmos deverão ser quitados para o aceite desta suspensão ou cancelamento.
- X. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como as de locomoção (horas de traslado), de viagem (passagens, estadia, refeição, etc.), entre outras, são de responsabilidade do CLIENTE e serão pagas diretamente ou reembolsadas.
- XI. A área da Fábrica de Software não é responsável por criação/atualização de dados de área teste para disponibilização e homologação deste Projeto.
- XII. Todo e qualquer programa desenvolvido pela Fábrica de Software é de propriedade da TOTVS, cabendo ao CLIENTE o direito de uso dos mesmos. Os ajustes e correções nos programas desenvolvidos só poderão ser realizados pelo CLIENTE caso não exista a Garantia de Compatibilização e Suporte acordado entre as partes, exceto customizações/desenvolvimentos participativos nos módulos RM, onde a TOTVS não disponibiliza os programas-fontes.
- XIII. As validações, aceites e homologações que envolvem o CLIENTE terão como prazo máximo até 30 dias após a data estipulada no documento. Se não houver a manifestação por parte do CLIENTE, a Fábrica de Software entenderá que os processos estão concluídos e validados.
- XIV. Qualquer situação de paralisação ou atraso no projeto e que gere impacto no número de horas apresentado, exigirá a reavaliação dos prazos acordados e o eventual acerto financeiro referente ao número de horas ou dias de espera dos profissionais alocados. Mediante acordo entre o CLIENTE e a Fábrica de Software, estes profissionais poderão ser realocados para outros projetos. Nestas situações, a Fábrica de Software não garantirá a alocação dos mesmos profissionais, na retomada do projeto.
- XV. Quanto a finalidade do desenvolvimento solicitado, o CLIENTE será o único responsável pelo cumprimento das obrigações legais em decorrência de o desenvolvimento por ele solicitado vier a violar alguma legislação em vigor. Neste caso,

TOTVS: Proposta Comercial

responderá integralmente pelos danos causados à TOTVS ou a terceiros, tendo a TOTVS ou qualquer terceiro, direito de regresso contra o CLIENTE pelos prejuízos eventualmente sofridos.

Restrições

Não estão contemplados nesta proposta:

- I. Elaboração do manual do usuário (a Especificação não é um manual do usuário e não tem como finalidade o apoio ao usuário final no uso dos sistemas desenvolvidos).
- II. Desenvolvimento de help on-line.
- III. Criação e manutenção de usuários do sistema.
- IV. Desenvolvimento de rotinas ou programas para carga de dados nos demais sistemas que proverão interfaces com o projeto desenvolvido.
- V. Seleção, instalação e configuração de infraestrutura, banco de dados, hardware e ambiente operacional necessário à implementação do projeto desenvolvido, seja em ambiente de testes ou ambiente oficial.
- VI. Manutenções em outros Sistemas não descritos na Proposta.
- VII. Funcionalidades não contempladas no escopo deste documento.
- VIII. Procedimentos de backup do sistema ou banco de dados.
- IX. Disponibilidade do projeto desenvolvido em outras línguas.
- X. Instalação do sistema em outras localidades.

Preços e condições de pagamento

Descrição	Valor sem impostos (R\$)	Valor com impostos (R\$)
Serviço Fábrica de Software	R\$ 18.366,27	R\$ 20.555,42

O Preço respectivo será pago conforme estipulado abaixo:

- Faturamento 50% na aprovação e 50% na entrega dos programas.
- Vencimento em 30 dias.

Condições Gerais

Os Preços acima são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela.

Os Preços mencionados nesta proposta serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os Preços passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

Os Serviços de Fábrica de Software serão executados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00 (SP, BH) e das 8h00 às 18h00 (JOI), exceto sábados, domingos e feriados. Um acréscimo de 50% sobre as taxas horárias estipuladas acima será aplicável, caso o Cliente solicite a execução dos Serviços de Fábrica de Software fora desse horário. Um acréscimo de 100% será aplicável aos Serviços de Fábrica de Software executados aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

As horas dos componentes da Equipe de Projeto do contratado referentes à realização de trabalhos fora do Escopo Detalhado (por exemplo: retrabalhos relativos a mudanças de definições acordadas previamente; implementação de qualquer funcionalidade fora do Escopo Detalhado; desenvolvimento de qualquer interface e/ou customização de rotinas não definidas no Escopo Detalhado; correção, filtragem ou otimização de dados dos sistemas atuais a serem inseridos para os Softwares, até mesmo depois da migração ou digitação; reengenharia de processos, planejamento estratégico de sistemas, planos diretores de informática ou qualquer outro tipo de consultoria que não sejam as mencionadas no Escopo Detalhado), ociosidade decorrente de atrasos no cumprimento de tarefas atribuídas ao Cliente, ou ainda, a falhas ou deficiências na infraestrutura oferecida pelo Cliente, não estão inclusas no Preço de Implantação estipulado acima e serão debitadas e faturadas à parte.

DAS CUSTOMIZAÇÕES E ESPECÍFICOS: Para fins do presente instrumento entenda-se CUSTOMIZAÇÃO qualquer programa desenvolvido sobre o APLICATIVO TOTVS que não venha a adicionar nova funcionalidade e que tenha por finalidade, ajustar as funções do Produto Padrão distribuído e de propriedade da TOTVS. Por PROGRAMA ESPECÍFICO entenda-se qualquer programa

TOTVS: Proposta Comercial

104
satélite que contenha uma funcionalidade não contemplada no Produto Padrão TOTVS, podendo este Programa Específico ser desenvolvido em qualquer linguagem, e por qualquer empresa, podendo inclusive, ser um produto de mercado. Específicos e Customizações não são suportados e garantidos pela TOTVS.

Multas e indenizações - Fica desde já estabelecido entre as PARTES que qualquer indenização, pela TOTVS, ficará limitada ao valor pago pelo CLIENTE em decorrência desta Proposta.

Todo e qualquer Programa de Computador satélite e/ou Específico, não poderá acessar diretamente as bases de dados dos Produtos Padrão TOTVS. Este acesso somente poderá se dar a partir do Produto Padrão TOTVS e a partir de suas diretrizes de segurança, consumindo do Produto Padrão TOTVS, a quantidade de usuários necessários para esse fim, não eximindo o Programa satélite ou Específico de seu licenciamento específico, ou seja, os usuários dos Produtos Padrão TOTVS consumidos durante o acesso do Programa Satélite ou Específico correspondem a um acesso/conexão no Produto Padrão TOTVS, tendo o Programa Satélite ou Específico a obrigação de estar utilizando as suas licenças próprias de ferramentas de produção, tais como Servidor de Aplicação e Banco de Dados por exemplo."

A presente proposta comercial é válida por 30 dias contados da sua emissão.

Garantia de Suporte e Compatibilização

Quanto ao Suporte:

O período de garantia e atendimento diferenciado concedido pela TOTVS para este desenvolvimento é de 30 dias* contados a partir da data de liberação do desenvolvimento (envio do pacote), sendo que durante este período toda correção necessária que esteja de acordo com o escopo acordado, será realizada de forma prioritária e sem ônus para sua empresa.

Para que isto seja possível, entretanto, é necessário que todos os problemas sejam reportados através do Ticket.

Os problemas identificados após o término do prazo de garantia serão atendidos mediante aprovação de uma nova proposta comercial. Para isto, deverá ser aberto um novo Ticket descrevendo a necessidade e relacionando o número do Ticket origem na descrição da mesma.

* Sobre o prazo de 30 dias:

São contados 30 dias a partir da liberação do pacote, sendo desconsiderados os dias em que a TOTVS for acionada para solução de algum problema. Ou seja, sempre que o cliente reportar um problema dentro do prazo, o contador de dias é parado até que a equipe de desenvolvimento resolva o problema e efetue uma nova liberação da customização. A partir da nova liberação, o contador volta a totalizar os dias em que o customizado está em testes com o cliente.

Importante: O total de dias em garantia não é zerado e sim cumulativo (cada dia de pendência com o cliente conta como garantia).

No 31º dia de pendência com o cliente, o Ticket será encerrado.

Confidencialidade

Para que possamos manter total integridade em nosso relacionamento comercial, solicitamos que esta proposta não seja reproduzida ou divulgada a terceiros, em parte ou em sua totalidade, incluindo seus anexos, por quaisquer meios, sem a autorização formal da TOTVS.

TOTVS: Proposta Comercial

IOS
D

Contrato de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços

O Cliente declara que recebeu uma cópia do Contrato, reviu seus termos e condições e apõe sua assinatura abaixo, a fim de consignar sua concordância com os termos e condições do Contrato. Os termos e condições do Contrato, juntamente com esta Proposta **824668-872446-VER02**, regerão esta contratação. O Contrato encontra-se registrado no 10º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, protocolizado e registrado sob o nº. **1.256.207**.

_____, ____ de _____ de 2017

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
CLIENTE _____ Nome:..... Cargo:..... RG:..... _____ Nome:..... Cargo:..... RG:.....	TOTVS _____ Nome:..... Cargo:..... RG:..... _____ Nome:..... Cargo:..... RG:.....
TESTEMUNHAS	
_____ Nome:..... Cargo:..... RG:.....	_____ Nome:..... Cargo:..... RG:.....

Parabéns por escolher a TOTVS! 0,3% do valor desta proposta será doado ao **IOS - Instituto da Oportunidade Social**, uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e que possui o apoio de outras empresas privadas. Além de promover a inclusão de jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho, as atividades do IOS possibilitam que nossos parceiros se beneficiem de duas maneiras: contratando mão de obra qualificada e abatendo uma porcentagem do seu imposto de Renda* (*empresas tributadas pelo lucro real). Para mais informações entre em contato via: blog.ios.org.br ou e-mail: instituto@ios.org.br ou pelos nossos telefones (11) 2099-7232 e (11) 2099-7128.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

100
2

Tuesday, October 3, 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5386

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2435/17

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Totvs S.A.

Objeto: Prestação de serviço referente a criação do Mapa EDI dentro do programa Datasul-SEM/HCM (HR) – Remessa e Retorno de Pagamento Escritural para a Caixa Econômica Federal – Pagamentos a Fornecedores e Tributos.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: 29/09/2017 a 28/03/2018

Valor: R\$ 20.555,42

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º 2332/15

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Objeto: Rescindir o Contrato a partir de 01 de agosto de 2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2385/16

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Prover Indústria e Comércio Importação e Exportação Eireli – ME

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 20 meses.

Vigência: 20/12/2017 a 19/08/2019

Valor: R\$ 498.000,00